



Câmara Municipal do Natal
Gabinete da Vereadora Ana Paula
Rua Jundiaí 516, Tirol ; Tel. (84) 3232 8828

PARECER
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer ao Projeto de Lei n.º 132/2019, de autoria do Vereador Chagas Catarino, que "Insere nos planos de estudos do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município de Natal, conteúdos sobre a Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), e dá outras providências"

O presente parecer trata do Projeto de Lei nº 132/2019, de autoria do Vereador Chagas Catarino, que "Insere nos planos de estudos do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município de Natal, conteúdos sobre a Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), e dá outras providências".

O referido Projeto foi encaminhado a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para apreciação dos aspectos constitucionais, legais, regimentais e jurídicos, conforme prescreve o art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Natal.

A matéria apresentada pelo Vereador autor, tem como objetivo mostrar a importância da Lei Maria da Penha trazendo informação, além de ajudar a conscientizar os estudantes sobre a necessidade de combater a violência contra a mulher, tudo com vistas à prevenção da Violência Doméstica.

Observamos a necessidade de ações voltadas a este público, tendo em vista que a educação é o melhor meio para a prevenção e combate à violência, utilizando-se de todos os meios disponíveis para denúncia, sendo um mecanismo eficiente na erradicação da violência contra a mulher no ambiente doméstico e familiar.

COMISSÕES TÉCNICAS
RECEBIDO
Em, 17/09/2021





Desta forma, objetiva-se trabalhar a formação de uma nova consciência com as crianças e os jovens, tornando-os cidadãos com novos comportamentos e verdadeiros agentes transformadores da realidade.

Ao analisar os autos, verificamos que o Projeto de Lei, atende os requisitos legais exigidos, não existindo óbices ao seu trâmite.

Vale salientar que, é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse da municipalidade, de acordo com o art. 30, I da Constituição Federal

Por todo exposto, é o presente parecer FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 132/2019, de autoria do Vereador Chagas Catarino.

Natal, 13 de setembro de 2021.



Ana Paula
Vereadora - PL

